PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

CONTRATO

CONTRATO N° 0118/2022.
Processo Administrativo n° 035/2022.
RFERENTE: INEXIGIBILIDADE N° 003/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI E A EMPRESA **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (BANDA DESEJO DE MENINA)** TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA A NÍVEL NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM ALUSÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022, COMO SEGUE: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (BANDA DESEJO DE MENINA)**.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho, do ano de 2022, pelo presente instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) n° 01.612.676/0001-07, situada na nesta Cidade de **SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI,** na Rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representado por seu titular o Sr. JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota _ PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI e de outro lado a empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (BANDA DESEJO DE MENINA),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) **CNPJ nº 30.331.267/0001-22**, com sede na Rua dezesseis, 221 Bairro COHAB VI, PETROLINA – PE, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Inexigibilidade n° 003/2022, fundamentada no que dispõe o inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA A NÍVEL NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM ALUSÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022, COMO SEGUE: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (BANDA DESEJO DE MENINA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:
Pelos serviços a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), pagos referente ao objeto indicado acima, mediante apresentação de Nota Fiscal em 02 (duas) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:
Fica o CONTRATADO responsável pelos serviço de Produção musical, culturais e artísticas de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta dos recursos oriundos de dotações do Orçamento do Município de São João da Varjota para o exercício financeiro de 2022. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato é até o até o dia 23 de junho (após a apresentação da referida banda).

CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b)-Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 fundamentada no que dispõe o inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota (PI), 02 de junho de 2022.

Município de São João da Varjota – PI
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
CNPJ nº 01.612.676/0001-07

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALESSANDRO ANGELO DA COSTA
Data: 30/06/2022 15:33:12-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA
(BANDA DESEJO DE MENINA),
CNPJ nº 30.331.267/0001-22
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: 77131215368

2ª _____
CPF: 013.919.493-04